



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 80 PAGINAS

N.º 3.126

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 1990

ANO XXXVI

## Tribunal de Justiça

### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 55

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº6803 datado de 21 de fevereiro do presente ano,

**R E S O L V E**

conceder aposentadoria, a pedido, a REINALDO SILVA PEIXOTO, com pro-

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	05
Câmaras Cíveis .....	09
Câmaras Criminais .....	
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	

##### TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência .....	14
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	14
Processo Crime .....	18
Preparo e Distribuição .....	18

##### FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio .....	19
Protesto de Títulos .....	39

##### FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio .....	39
------------------------	----

##### PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	47
-------	----

##### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	47
-------	----

##### EDITAIS JUDICIAIS

Capital .....	48
Interior .....	56

##### DIVERSOS

.....	
-------	--

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	70
-------------------------------------	----

JUSTIÇA ELEITORAL .....	75
-------------------------	----

JUSTIÇA DO TRABALHO .....	76
---------------------------	----

JUSTIÇA MILITAR .....	76
-----------------------	----

JUSTIÇA FEDERAL .....	76
-----------------------	----

EDITAIS JUDICIAIS .....	80
-------------------------	----

ventos proporcionais, no cargo de Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição Federal, acrescidos de 20% (vinte por cento) de gratificação decorrente do exercício de cargo em Comissão de Diretor de Departamento, símbolo-DAS-3, acompanhada da respectiva gratificação de representação, na forma do artigo 140, inciso III, e 140, § 2º, combinado com o artigo 159, ambos da Lei nº 6174/70, verba de representação prevista no artigo 5º, da Lei nº 7881/84, incorporada aos vencimentos nos termos do artigo 11, da Lei nº 7825/83, mais 25% (vinte e cinco por cento) de triênios, atribuídos pela Lei nº 12/64 e Portaria nº 892/69-T.J., 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais do plano quinquenal e 5% (cinco por cento) do plano anual, nos termos dos artigos 170 e 171 e parágrafos da Lei nº 6174/70, combinado com o artigo 34, inciso XVII da Constituição Estadual, ainda, gratificação pela prestação de serviços extraordinários, no percentual de 100% (cem por cento), na forma do artigo 1º, da Lei nº 6794/76, com redação dada pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84 e gratificação de produtividade de que trata o artigo 4º, da Lei nº 7547/81, combinado com o artigo 9º, da Lei nº 7784/83.

Curitiba, 12 de março de 1990.

*ABRAHÃO MIGUEL*  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 73

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 23 de março do ano em curso, contida no protocolado sob nº 6558/90, resolve

**R E M O V E R**

por permuta, JOÃO TEIXEIRA NOGUEIRA, Tabelaio de Notas, acumulando, precariamente, o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Piraquara, ao cargo de Escrivão Distrital de São José do Ivaí, Comarca de Santa Izabel do Ivaí, e deste para aquele cargo, JEANETE DOS SANTOS NOGUEIRA ALVES.

Curitiba, 23 de março de 1990.

*ABRAHÃO MIGUEL*  
PRESIDENTE



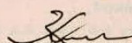
## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 74

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº1250 datado de 08 de janeiro do ano em curso.

## RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a PAULO CABRAL KRAUSS, no cargo de Escrivão Distrital de Serra dos Dourados, Comarca de Umuarama, com proventos integrais, referentes ao nível PJ-5, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08, de 06 de janeiro de 1988, de acordo com o artigo 40, III, "a", da Constituição Federal, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao plano quinquenal e 25% (vinte e cinco por cento) referente aos adicionais, conforme o disposto no artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 21 de março de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 75

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9612, datado de 20 de março do corrente ano, resolve

## NOMEAR

ROMUALDO ADÃO DE POLLÍ, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Aquidaban, Comarca de Marialva.

Curitiba, 21 de março de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 76

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36978, datado de 12 de dezembro de 1989.

## RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a JURANDIR AVAHE MESSIAS, no cargo de Escrivão Distrital de Iolópolis, Comarca de Chopinzinho, com proventos integrais, referentes ao nível PJ-2, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08, de 06 de janeiro de 1988, de acordo com o artigo 74, III e 75, I, "a", da Constituição Estadual, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao plano quinquenal e 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais, conforme o disposto no artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 21 de março de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE


## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 77

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº2695 datado de 26 de janeiro do ano em curso.

## RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a JOAQUIM GIL, no cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Arapoti, com proventos integrais, referentes ao nível PJ-2, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº08, de 06 de janeiro de 1988, de acordo com o artigo 40, III, "a", da Constituição Federal, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao plano quinquenal e 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais, conforme o disposto no artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 21 de março de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 78

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº7975 datado de 06 de março do ano em curso.

## RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a JOÃO MANOEL RIBAS DE CASTRO, no cargo de Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, com proventos proporcionais a 33/35 (trinta e três, trinta e cinco avos) referentes ao seu cargo, nos termos do artigo 35, inciso III, letra g, da Constituição do Estado do Paraná, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) atribuído pela Lei nº 12/64 e Portaria nº 892/69-TJ, de 25% (vinte e cinco por cento) do plano quinquenal, nos termos do artigo 170, da Lei nº 6174/70, 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) de gratificação de Risco de Vida, consoante artigo 10, da Lei nº 7784/83, que regulamentou o artigo 12, da Lei nº 7547/81, de gratificação de serviço extraordinário e dedicação exclusiva correspondente a maior média em 12 (doze) meses, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, e Súmula nº 06/82, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 21 de março de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

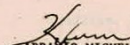
## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 79

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5500, datado de 12 de fevereiro do corrente ano, resolve

## NOMEAR

NANCI LIZETE ZANETTI PEREIRA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Agente de Limpeza PJ-I, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campo Largo.

Curitiba, 22 de março de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 80

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 093, datado de 02 de janeiro do corrente ano, resolve

## NOMEAR

EDI RONALD ALTHEIA JUNIOR, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão do Cível da Comarca de Capitão Leônidas Marques.

Curitiba, 22 de março de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

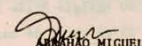
## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 81

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 23 de março do ano em curso e o estatuído no Acórdão sob nº 1098/90, emitido no protocolado sob nº 3624/90,

## RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, ao Doutor DIVONSIR GRAF, no cargo de Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Capanema, com vencimentos inerentes a seu cargo, na forma do inciso VI do artigo 93 da Constituição Federal, acrescidos do valor correspondente à verba de representação da magistratura (Lei nº 8089/85) e adicionais no percentual relativo a 06 (seis) quinquênios, consoante o artigo 65, V e VIII, da Lei Complementar nº 35/79, respectivamente, este último combinado com o artigo 77 da Lei nº 7297/80, com a alteração introduzida pela Lei nº 8936/89.

Curitiba, 23 de março de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

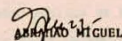
## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 82

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 23 de março do ano em curso e o estatuído no Acórdão sob nº 1097/90, emitido no protocolado sob nº 8149/90,

## RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, ao Excelentíssimo Senhor bargador ZEFERINO MOZZATO KRUKOSKI, na forma do inciso VI, do artigo 93, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei Complementar nº 35/79, com proventos integrais relativos ao seu cargo, acrescidos do valor correspondente à verba de representação da magistratura (Lei nº 8089/85) e dos adicionais no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) relativo a 07 (sete) quinquênios, consoante o disposto nos incisos V e VIII, do artigo 65, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, este último combinado com o artigo 77, da Lei nº 7297/80, com alteração introduzida pela Lei nº 8936/89, e ainda, da gratificação pelo exercício da Presidência do Tribunal de Alçada, na forma do artigo 133, da Resolução Normativa nº 01/75.

Curitiba, 23 de março de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 83

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 23 de março do ano em curso, contida no protocolado sob nº 6019/90, resolve

## REMOVER

a pedido, pelo critério de merecimento, o Doutor CARLOS ROBERTO PROCHASKA, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Reserva, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Tomazina.

Curitiba, 23 de março de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 84

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 23 de março do ano em curso, contida no protocolado sob nº 6277/90, resolve

REMOVER

por permuta, ARAMIS DE MELO SÁ, Titular do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Ponta Grossa, ao cargo de Escrivão Distrital de Caratua, Comarca de Arapoti, e deste para aquele cargo, SIMONE ARAUJO DE MELO SÁ.

Curitiba, 23 de março de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 85

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 23 de março do ano em curso, contida no protocolado sob nº 6003/90, resolve

REMOVER

a pedido, pelo critério de merecimento, a Doutora ELIZABETH KHATER, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Altônia, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Primeiro de Maio.

Curitiba, 23 de março de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 86

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 23 de março do ano em curso, contida no protocolado sob nº 6015/90, resolve

REMOVER

a pedido, pelo critério de merecimento, o Doutor JOÃO FRANCISCO MORIMOTO, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Nova Londrina, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Marialva.

Curitiba, 23 de março de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

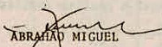
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 88

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Assento nº 04/88 e tendo em vista o disposto no artigo 96, inciso I, letra c, da Constituição da República Federativa do Brasil e a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 23 de março do corrente ano, resolve

NOMEAR

CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Juiz Substituto da 42ª Seção Judiciária, com rede na Comarca de Ivaiporã.

Curitiba, 23 de março de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 325

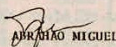
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8327, datado de 08 de março do ano em curso, resolve:

CONCEDER

ao Doutor JOSUÉ CORRÊA FERNANDES, Juiz Substituto da 20ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 08 de março do corrente ano.

Curitiba, 19 de março de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 326

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8289, datado de 08 de março do corrente ano, resolve

REVOGAR

as Portarias abaixo especificadas que designaram o Doutor DEVANIR MANCHINI, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão:

- 01) nº 1996/87 - para funcionar na Comarca de Jandaia do Sul, nos autos sob nº 111/86, de Reparação de Danos Causados em Acidente de Veículo, em que figura como requerente Perseu Matheus Puggliese e requeridos Maurílio Biazin e Genézio Cândido Ramos;
- 02) nº 1700/88 - para funcionar na Comarca de Jandaia do Sul, nos autos sob nº 131/87, de Execução Fiscal, em que figuram como partes Instituto de Administração Financeira da Previdência Social e Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jandaia do Sul; e
- 03) nº 1846/87, letra c - para funcionar na Comarca de Jandaia do Sul, nos autos sob nº 445/87, em que figuram como partes Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jandaia do Sul e outros

Curitiba, 21 de março de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 327

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3636, datado de 05 de fevereiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a JOSÉ SERAFIM DE OLIVEIRA, Escrivão Distrital de Jaboti, Comarca de Tomazina, 02 (dois) anos de licença para o trato de interesses particulares, de acordo com o artigo 240 da Lei nº 6174/70, ex-vi do artigo 184 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 22 de março de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 328

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8896, datado de 13 de março do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor LUIZ CARLOS BOER, Juiz Substituto da 36ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Arapongas 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa de sua família, a partir de 12 de dezembro de 1989.

Curitiba, 22 de março de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 329

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8001, datado de 07 de março do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor LUIZ CARLOS BOER, Juiz Substituto da 36ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Arapongas, 05 (cinco) dias de licença, a partir de 03 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 34 inciso XII da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de março de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 330

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8921, datado de 13 de março do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor RENATO NAVES BARCELLOS, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Medianeira, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa de sua família, a partir de 28 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 22 de março de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 331

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8829, datado de 13 de março do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor SÉRGIO ARENHART, Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de março do ano em curso.

Curitiba, 22 de março de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 332

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

CLÁUDIA CERJAT BERNARDES DUARTE, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços na Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, a partir de 16 de março do ano em curso.

Curitiba, 23 de março de 1990.

  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 333

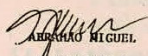
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## CONVOCAR

a sessão do egrégio Tribunal Pleno para o dia 27 de março do ano em curso, às dez horas, para tratar de assuntos administrativos.

Curitiba, 26 de março de 1990.

  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 334

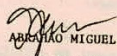
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Doutor ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO, Juiz Substituto da 53ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Irati para, sem prejuízo das demais atribuições atender a Comarca de Rebouças, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 23 de março de 1990.

  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

## Secretaria

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 526

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 8214, datado de 08 de março do ano em curso, resolve

## MANDAR CONTAR

em favor de JOSÉ CARLOS MEGER, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de 240 (duzentos e quarenta) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos anos de 1982, 1983, 1984 e 1985, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 21 de março de 1990.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHION  
SUBSECRETÁRIA

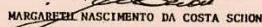
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 527

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 6442, datado de 19 de fevereiro do ano em curso, resolve

## MANDAR CONTAR

em favor de RAUL JOSÉ MATSUZAVA, Escrivão do Cível da Comarca de Morretes, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas ao ano de 1988, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 21 de março de 1990.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHION  
SUBSECRETÁRIA


## ORDEM DE SERVIÇO N.º 528

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 4950, datado de 09 de fevereiro do ano em curso, resolve

## MANDAR CONTAR

em favor de LUIZ CARLOS GÓTARDI, Escrivão do Cível da Comarca de Salto do Lontra, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos anos de 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 21 de março de 1990.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHION  
SUBSECRETÁRIA


## ORDEM DE SERVIÇO N.º 529

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 35992, datado de 04 de dezembro de 1989, resolve

## MANDAR CONTAR

em favor de DALMO DE FREITAS, Escrivão do Crime, PJ-I, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Palmeira, para efeitos de aposentadoria, o tempo de 01 (um) ano e 106 (cento e seis) dias, ex-vi do artigo 138 § 7º, da Lei n.º 6174/70, incluído pela Lei n.º 7050/70.

Curitiba, 21 de março de 1990.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHION  
SUBSECRETÁRIA

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 530

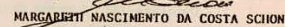
A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 6758, datado de 21 de fevereiro do ano em curso, resolve

## MANDAR CONTAR

em favor de MATIAS ROBERTO PERIOTO, Escrivão do Cível da Comarca de Mandaguáçu, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas

aos anos de 1982, 1984 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 21 de março de 1990.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHION  
SUBSECRETÁRIA

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 531

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 5083, data de 09 de fevereiro do corrente ano, resolve

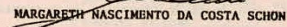
## I - MANDAR CONTAR

em favor de OSVAIR BISSE, Oficial de Justiça PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar alusivas aos anos de 1985 e 1988, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

## II - MANDAR INCORPORAR

ao seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido em tre 17 de novembro de 1982 e 10 de janeiro de 1987, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço n.º 1109/84, de acordo com o artigo 248 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 21 de março de 1990.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHION  
SUBSECRETÁRIA

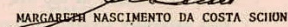
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 532

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 6872, datado de 22 de fevereiro do corrente ano, resolve

## MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de ROSELY CLETO RIBEIRO DE CAMPOS, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido em tre 19 de março de 1984 e 17 de janeiro de 1989, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço n.º 1397/89, de acordo com o artigo 248 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 21 de março de 1990.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHION  
SUBSECRETÁRIA

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 533

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 1975, datado de 15 de janeiro do corrente ano, resolve

## CONCEDER

a RONALDO RANGEL, Oficial de Justiça PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Rolândia, 03 (três) me

sej de licença especial, a partir de 1º de março do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 11 de janeiro de 1979 e 10 de janeiro de 1984, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de março de 1990.

*Margarete Nascimento da Costa Schon*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 534**

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5066, data do de 09 de fevereiro do corrente ano, resolve

**MANDAR INCORPORAR**

ao acervo de serviço público de PAULINO DE OLIVEIRA, Oficial de Justiça PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, para todos os efeitos legais, o tempo de 01 (um) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 27 de abril de 1976 e 26 de abril de 1986, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de março de 1990.

*Margarete Nascimento da Costa Schon*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 535**

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6897, data do de 22 de fevereiro do corrente ano, resolve

**MANDAR INCORPORAR**

ao acervo de serviço público de JOSÉ MATHÉIA GUERRA, Assessor Jurídico PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 22 de março de 1983 e 25 de janeiro de 1987, antecipado em virtude das contagens efetuadas através das Ordens de Serviço nºs 56/84, 1060/86, 225/87, 346/87 e 1169/89, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de março de 1990.

*Margarete Nascimento da Costa Schon*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 536**

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5064, data do de 09 de fevereiro do corrente ano, resolve

**MANDAR INCORPORAR**

ao acervo de serviço público de JAIRO FAUSTINO, Oficial de Justiça PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 19 de setembro de

1984 e 18 de setembro de 1989, considerando-se a contagem procedida pela Ordem de Serviço nº 1123/89, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70

Curitiba, 21 de março de 1990.

*Margarete Nascimento da Costa Schon*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SECRETÁRIO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 537**

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5065, data do de 09 de fevereiro do corrente ano, resolve

**MANDAR INCORPORAR**

ao acervo de serviço público de NEUZA MARIA CARMEZINI OLIVEIRA, Escrivão do Crime PJ-I, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de São João do Ivaí, ora à disposição da Comarca de Londrina, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 14 de setembro de 1981 e 13 de setembro de 1986, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de março de 1990.

*Margarete Nascimento da Costa Schon*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 538**

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6900, data do de 22 de fevereiro do corrente ano, resolve

**CONCEDER**

a IZALTINA DUJTRA, Agente de Limpeza PJ-I, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pato Branco, 03 (três) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 22 de agosto de 1982 e 21 de agosto de 1987, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de março de 1990.

*Margarete Nascimento da Costa Schon*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 539**

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7410, data do de 1º de março do corrente ano, resolve

**MANDAR INCORPORAR**

ao acervo de serviço público de ZILDEMAR SAMWAYS, Oficial de Justiça PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de São Mateus do Sul, para todos os efeitos legais, o tempo de 01 (um) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 1º de novembro de 1977 e 31 de outubro de 1987, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de março de 1990.

*Margarete Nascimento da Costa Schon*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 540**

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5069, data do de 09 de fevereiro do corrente ano, resolve

**MANDAR INCORPORAR**

ao acervo de serviço público de MARIA EMÍLIA MARTINS, Auxiliar de Cartório Criminal PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 21 de maio de 1984 e 20 de maio de 1989, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de março de 1990.

*Margarete Nascimento da Costa Schon*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 541**

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7596, data do de 05 de março do corrente ano, resolve

**MANDAR INCORPORAR**

ao acervo de serviço público de GERCÍ KRUG, Escrivão do Crime PJ-I, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Marechal Cândido Rondon, ora à disposição da Comarca de Cascavel, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 05 de abril de 1984 e 03 de fevereiro de 1989, antecipado em virtude da contagem efetuada através da Ordem de Serviço nº 411/89, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de março de 1990.

*Margarete Nascimento da Costa Schon*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 542**

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7412, data do de 1º de março do corrente ano, resolve

**CONCEDER**

a MARIA DOMITILA PENTER, Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 06 de março do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 02 de janeiro de 1979 e 1º de janeiro de 1984, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de março de 1990.

*Margarete Nascimento da Costa Schon*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 543

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8992, datado de 14 de março do corrente ano, resolve

## I - MANDAR CONTAR

em favor de DÉBORA HELENA BECKER, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar alusivas ao ano de 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

## II - MANDAR INCORPORAR

ao seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 27 de março de 1980 e 26 de março de 1985, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de março de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 544

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8122, datado de 08 de março do corrente ano, resolve

## MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO, Assessor Jurídico PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 18 de abril de 1983 e 18 de março de 1987, antecipado em virtude das contagens procedidas pelas Ordens de Serviço nºs 466/86 e 397/87, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de março de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 545

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7257, datado de 1º de março do ano em curso, resolve

## MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de MARIZA BOGO MARI, Escrivã da Vara de Menores, Família, Registros Públicos, Acidentes de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cianorte, para todos os efeitos legais, o tempo de 01 (um) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 14 de janeiro de 1977 e 13 de janeiro de 1987, de acordo com o parágrafo único do artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de março de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 546

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7775, datado de 05 de março do corrente ano, resolve

## CONCEDER

a MARIA HELENA GRUDZIEN, Desenhista PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 12 de março do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 06 de outubro de 1982 e 05 de outubro de 1987, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de março de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 547

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8462, datado de 09 de março do ano em curso, resolve

## MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de ROZANA MARIA POSPISIL, Oficial Judiciário, PJ-I, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 18 de janeiro de 1985 e 17 de janeiro de 1989, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 191/89, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de março de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 548

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5704, datado de 13 de fevereiro do ano em curso, resolve

## MANDAR CONTAR

em favor de ALCEMAR SOARES, Escrivão da 1ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas ao ano de 1988, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de março de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 549

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9936, datado de 22 de março do ano em curso, resolve

## MANDAR CONTAR

em favor de LUIZ ANTONIO PINEDA MENZEL, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição da Prefeitura Municipal de Matelândia, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro de férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 23 de março de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 550

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6443, datado de 19 de fevereiro do ano em curso, resolve

## MANDAR CONTAR

em favor de MIRIAM MARGARETH MANGINELLI, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Morretes, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos anos de 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 21 de março de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 551

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31945, datado de 16 de outubro de 1989, resolve

## MANDAR CONTAR

em favor de LUIZ HENRIQUE CODOLO, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Cianorte, para todos os efeitos legais, o tempo de 360 (trezentos e sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos anos de 1974, 1975, 1976, 1983, 1985 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 21 de março de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 552

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5067, datado de 09 de fevereiro do corrente ano, resolve

## MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de FRANCISCO MALAQUIAS DE SOUZA, Oficial de Justiça PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, para todos os efeitos legais, o tempo de 01 (um) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 14 de maio de 1970 e 13 de maio de 1980, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de março de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 553

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36948, datado de 12 de dezembro de 1989, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ADENIR DA CRUZ FRANCISCO, Auxiliar de Cartório Criminal do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, para efeitos de aposentadoria, o tempo de 08 (oito) anos e 293 (duzentos e noventa e três) dias, relativo ao período de 1º de dezembro de 1980 a 25 de setembro de 1981, 1º de novembro de 1981 a 30 de março de 1984 e 08 de abril de 1984 a 05 de novembro de 1989 (descontados 02 dias do tempo paralelo), de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de março de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 554  
A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

LOTAR

RENATO GOMES MACEDO FILHO, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Seção de Expedientes, da Divisão de Administração e do Pessoal, do Departamento Administrativo, a partir de 21 de março do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 22 de março de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 555  
A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8562, datado de 09 de março do ano em curso, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de HALINA WINHARSKI, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de 01 (um) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 11 de agosto de 1978 e 16 de junho de 1987, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs. 1293/80, 1798/84, 1303/85, 55/87, 80/88 e 275/89, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de março de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 556  
A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 599, datado de 04 de janeiro do ano em curso, resolve

I - MANDAR CONTAR

em favor de ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Escrevente Juramentado do Cartório

do Registro de Imóveis da Comarca de Tomazina, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas nos anos de 1986, 1987 e 1988, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

II - MANDAR INCORPORAR

ao seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, os tempos de:

- a) 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro da licença especial deixada de gozar no quinquênio compreendido entre 06 de julho de 1970 a 05 de julho de 1975; e
- b) 360 (trezentos e sessenta) dias, correspondente ao dobro da licença especial deixada de gozar no decênio compreendido entre 20 de junho de 1979, data na qual reassumiu suas funções, após o gozo de licença para o trato de interesses particulares, a 1º de março de 1987, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs. 1653/84 e 379/86, de acordo com o artigo 248 da Lei 6174/70.

Curitiba, 23 de março de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 557  
A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9138, datado de 15 de março do corrente ano, resolve

CONCEDER

a CÍNTIA BARBATO BEVILAQUA DE PAULA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 26 de março do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 30 de janeiro de 1981 e 29 de janeiro de 1986, considerada a contagem procedida pela Portaria nº 938/82, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de março de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 558  
A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9360, datado de 16 de março do corrente ano, resolve

CONCEDER

MARIA APARECIDA FRANCO DE MACEDO LEÃO, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de março do corrente ano.

Curitiba, 23 de março de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 559  
A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9473, datado de 19 de março do corrente ano, resolve

CONCEDER

a EDUARDO SERGIÓ DA COSTA NEGRÃO, Assessor Jurídico PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de março do ano em curso.

Curitiba, 23 de março de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 560

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2090, datado de 16 de janeiro do ano em curso, resolve

I - MANDAR CONTAR

em favor de LIRAUCIO SARAGIOTO, Escrivão do Cível da Comarca de Engenheiro Beltrão, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1986, 1987 e 1988, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

II - MANDAR INCORPORAR

ao seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao quinquênio compreendido entre 02 de julho de 1983 a 03 de novembro de 1987, antecipado em virtude das contagens efetuadas pela Ordem de Serviço nº 626/86 e 300/88 de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de março de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
RELAÇÃO Nº 24/90.

Prot. nº 8521/90. JORGE CEZAR GAZAL. (Assunto: Contagem de Férias). De acordo com o parecer retro: I - nada há para deferir, quanto ao pedido de férias alusivas ao ano de 1981, tendo em vista que as mesmas já foram objeto da Ordem de Serviço nº 1092/83; II - deferir a contagem, para todos os efeitos legais, do tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro das férias referentes aos anos de 1984, 1988 e 1989. Em, 14.03.90.

Prot. nº 7627/90. JOÃO MANOEL RIBAS DE CASTRO. (Assunto: Contagem de Férias). De acordo com o parecer retro: I - indefiro, a contagem do restante das férias alusivas ao ano de 1988. II - Defiro, a contagem para todos os efeitos legais, do tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas ao ano de 1989. Em, 15.03.1990.

Prot. nº 8818/90. JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA. (Assunto: Solicita seja colocado à disposição daquele Juízo, ROGÉRIO BUENO DA COSTA FUNFAS, servidor do Poder Judiciário do Estado de RONDÔNIA, à disposição deste Poder Judiciário). Preliminarmente, oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Cornélio Procopio a fim de que o mesmo se manifeste a respeito do solicitado. Ao Departamento Administrativo para as devidas providências. Em, 22.03.1990.

DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
RELAÇÃO Nº 01/90.

Prot. nº 32132/89. VILMA OTÓVIO BONFANTE. (Assunto: Contagem de tempo de serviço). Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor da interessada, para todos os efeitos legais, o tempo de 2 (dois) anos e 69 (sessenta e nove) dias, em que prestou serviços a este Poder, sob o regime C.L.T., no período compreendido entre 11.05.87 a 18.07.89, de acordo com o parecer retro. Em, 21.03.1990.

Prot. nº 2504/90. ELISA LACREME CONCEIÇÃO. (Assunto: Requer contagem de tempo de serviço). Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor da requerente, para efeitos de aposentadoria, o tempo de 3 (três) anos e 234 (duzentos e trinta e quatro) dias, por serviços prestados sob o regime da Previdência Social Urbana, no período compreendido entre 11.05.66 a 30.12.69, de acordo com a certidão e parecer retro. Em, 21.03.1990.

Prot. nº 4993/90. ROMEO JOSÉ WIEDERKEHR. (Assunto: Licença para tratamento de saúde de 6 (seis) meses). Defiro, de acordo com o Laudo Médico nº 49-L/90 e parecer retro. Em, 21.03.1990.

Prot. nº 6783/90. CELSO WAGNER PRIETO VIEIRA. (Assunto: Transcrição). Nada há para ser deferido, uma vez que já se encontra devidamente anotado na Divisão competente deste Tribunal o ora requerido. Comunique-se e arquivase-se. Em, 21.03.1990.

Prot. nº 6976/90. JURACY LAZAROTTO DA SILVA. (Assunto: Contagem de férias em dobro alusivas aos exercícios de 1980, 1981, 1987, 1989 e 1990). Defiro a contagem, nos exatos termos do parecer retro. Após, devolva-se à Assessoria Jurídica do Departamento da Corregedoria da Justiça para que seja cumprida a parte final do referido parecer. Em, 21.03.1990.

Prot. nº 8659/90. CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSO CRIME, do Departamento Judiciário. (Indicação da funcionária MARIA APARECIDA SANTIN KUROSKI, para exercer, em substituição, as funções de CHEFE DA SEÇÃO DO GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS daquela Divisão, durante o afastamento da titular: MARYLAND MARI DE CAMARGO BOARON). I. Ao lho a indicação contida no ofício de fls.02. II. Ao De-



partamento Administrativo para as devidas providências.  
Em, 21.03.1990.

Prot. nº 8799/90. ARGEMIRO VILELA MARTINS. (Assunto: Licença Especial). Nada há para deferir quanto ao pleiteado pelo requerente, de acordo com o parecer retro. Comunique-se e arquive-se. Em, 21.03.1990.

### DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

#### Divisão de Processo Cível

##### 1ª CÂMARA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 03 DE ABRIL DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0003483-1 APELAÇÃO CÍVEL (88.01.01569)  
COMARCA : JAGUARIATIBA  
ACAO ORIG. : 0000280/87  
VARA : VARA UNICA  
PROTOCOLO : 28445/88  
APELANTE : VILCE RODRIGUES DE ALMEIDA  
APELANTE : RAQUEL BORGES  
ADV : ADOLFO BANDONI FILHO  
APELANTE : JOSE BARRETO JUNIOR REPRESENTADO POR SUA MAE  
ADV : CELSO COLTURATO  
APELADO : ANTONIO BARRETO E SM  
ADV : ANTONIO CORREA DOS SANTOS  
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA  
REVISOR : DES. CORDEIRO MACHADO

0005509-8 APELAÇÃO CÍVEL (89.01.00733)  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. : 00023700/87  
VARA : 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA  
PROTOCOLO : 12698/89  
APELANTE : ESPOLIO DE AMAURY DE OLIVEIRA LIMA  
APELANTE : ESPOLIO DE ARISTIDES PEDROSO  
APELANTE : ESPOLIO DE CELIO ANTUNES  
APELANTE : ESPOLIO DE CRIDENOR VARGAS  
APELANTE : ESPOLIO DE DARI VARGAS  
APELANTE : ESPOLIO DE FRANCISCO ASSIS DE FARIAS  
APELANTE : ESPOLIO DE JOAO BATISTA MENEGUETTE  
APELANTE : ESPOLIO DE JOAQUIM DOS SANTOS OLIVEIRA  
APELANTE : ESPOLIO DE JOSE ALVES DE OLIVEIRA  
APELANTE : ESPOLIO DE JOSE BENEDITO DOS SANTOS  
APELANTE : ESPOLIO DE JOSE LUIZ QUINELLO  
APELANTE : ESPOLIO DE JOSE OLIVIO  
APELANTE : ESPOLIO DE JOSE RUCHINSKI  
APELANTE : ESPOLIO DE LOURIVAL DOS SANTOS  
APELANTE : ESPOLIO DE LUIZ CARLOS LANGE  
APELANTE : ESPOLIO DE NORIVALDINO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
APELANTE : ESPOLIO DE OSCAR NORONHA  
APELANTE : ESPOLIO DE OSVALDO DO NASCIMENTO ANTONIO  
APELANTE : ESPOLIO DE RAUL DE OLIVEIRA  
APELANTE : ESPOLIO DE SEBASTIAO FIDENCIO SIQUEIRA  
APELANTE : ESPOLIO DE SILCO DA SILVA  
APELANTE : ESPOLIO DE VALERIANO DURVAL VIEIRA  
APELANTE : ESPOLIO DE WILSON STELE  
ADV : CARLOS ALBERTO PEREIRA  
ADV : BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA  
APELADO : ESTADO DO PARANA  
ADV : JULIO CESAR RIBAS BOENG  
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ  
REVISOR : DES. OSIRIS FONTOURA

0005811-3 APELAÇÃO CÍVEL (89.01.01311)  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. : 00023713/87  
VARA : 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA  
PROTOCOLO : 21171/89  
APELANTE : DEOLINDO DE LIMA GONCALVES  
APELANTE : DERCILIO MATHIAS  
APELANTE : DINARTE FARIAS  
APELANTE : DJAIR MENDONCA DE OLIVEIRA  
APELANTE : DOMINGOS APARECIDO GARBUGLIO  
APELANTE : DOMINGOS CHESSMAN HERBELLA  
APELANTE : DORIVAL CAUVILLA  
APELANTE : DORVALINO MARTINS DE LIMA  
APELANTE : DOVACI DE GOES  
APELANTE : EDSON BATISTA  
APELANTE : EDSON FREDERICO KREMPER  
APELANTE : EDSON FURTADO DA COSTA  
APELANTE : EDILBERTO ANDERSON  
APELANTE : EDILSON DE SOUZA  
APELANTE : EDIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA  
APELANTE : EDUARDO RODRIGUES ASSUNCAO  
APELANTE : ELIZEU AMARO DE SOUZA  
APELANTE : ELUISIO VITORINO DA SILVA  
APELANTE : ETEVALDO ANTUNES CORDEIRO  
APELANTE : EUGENIO SEMMER  
APELANTE : EUGENIO DE SOUZA  
APELANTE : FLAVIO DIAS FERNANDES  
APELANTE : FRANCISCO ALMEIDA FILHO  
APELANTE : FRANCISCO ASSIS DE FARIAS  
APELANTE : FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS  
APELANTE : FRANCISCO BARBOSA DE LIMA  
APELANTE : FRANCISCO BENEDITO DA SILVA  
APELANTE : FRANCISCO DIONISIO PINHEIRO  
APELANTE : FRANCISCO LOPES  
APELANTE : FRANCISCO MARTINS  
APELANTE : FRANCISCO MILCHAVSKI  
APELANTE : FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS  
APELANTE : FRANCISCO PROCOPIO DE OLIVEIRA  
APELANTE : FRANCISCO DE SALES BARROSO TORRES  
APELANTE : FREI FABIANO DE OLIVEIRA  
APELANTE : GABRIEL IRINEU DO PRADO  
APELANTE : GABRIEL NOGARI  
APELANTE : GALDINO ALVES DE OLIVEIRA  
APELANTE : GASPARIANO DE OLIVEIRA  
APELANTE : GENARO CORDEIRO SIQUEIRA  
APELANTE : GENESIO ADELMAR  
APELANTE : GENESIO EFIGENIO DA CRUZ  
APELANTE : GENESIO MOREIRA DE ARAUJO  
APELANTE : GENTIL ALMEIDA CAMPOS  
APELANTE : GERALDO GOMES DA SILVA

APELANTE : GERALDO PINTO  
APELANTE : GERALDO DE SOUZA MARTINS  
APELANTE : GEREMIAS FANINI  
APELANTE : GILBERTO BRUGNARI  
APELANTE : GUMERCINDO RIBEIRO  
APELANTE : HAMILTON DE ALMEIDA MOREIRA  
APELANTE : HAMILTON ASSIS DE MELO  
APELANTE : HAROLDO RODRIGUES PINTO  
APELANTE : HENRIQUE CAMILO DA CRUZ  
APELANTE : HENRIQUE DANIEL  
APELANTE : HENRIQUE KAPPENBERGER  
APELANTE : HERCILIO SATAFOR  
APELANTE : HERMELINDO RELEQUIAS DA SILVA  
APELANTE : HUGO FELIPE TOD  
APELANTE : HUGO MIRANDA  
APELANTE : IGINO MUNHOZ  
APELANTE : IRINEU DE ANDRADE  
APELANTE : ISAUQUE ALVES DE CARVALHO  
APELANTE : ISMAEL BARBOSA DE MEDEIROS  
APELANTE : ISMAEL DE SOUZA RAMOS  
APELANTE : ISRAEL LOURENCO  
APELANTE : ISRAEL DA SILVA  
APELANTE : IVO MIRANDA  
APELANTE : IVONAR ESPIRITO SANTO  
APELANTE : IZIDORO DE SOUZA  
APELANTE : JACINTO LIBERATO DE ALCANTARA  
APELANTE : JAIME BATISTA CORDEIRO  
APELANTE : JAIME TIM  
APELANTE : JAIR APARECIDO ALVES  
APELANTE : JAIR MARTINHO DA FONSECA  
APELANTE : JOAO ADAIR OLIVEIRA BERTOSSI  
APELANTE : JOAO ALFREDO GARRET FRANCO  
APELANTE : JOAO AMORIM FILHO  
APELANTE : JOAO ANTONIO PEREIRA  
APELANTE : JOAO BATISTA FERREIRA  
APELANTE : JOAO BATISTA LEOPOLDINO  
APELANTE : JOAO BATISTA PETRINI  
APELANTE : JOAO BATISTA PINTO  
APELANTE : JOAO CARDOSO DOS SANTOS  
APELANTE : JOAO CARLOS DE ALVARENGA  
APELANTE : JOAO CARLOS GNAND  
APELANTE : JOAO CARLOS DE SOUZA  
APELANTE : JOAO FELINTO FILHO  
APELANTE : JOAO FERREIRA SOARES  
APELANTE : JOAO GOMES DA SILVA  
APELANTE : JOAO GONCALVES MONTEIRO  
APELANTE : JOAO GONCALVES TROIANO  
APELANTE : JOAO JOAQUIM DE LIMA  
APELANTE : JOAO LUIZ CORREA  
APELANTE : JOAO MARIA LEITE DE BARROS  
APELANTE : JOAO MARIA DE SALLES  
APELANTE : JOAO MENDES  
APELANTE : JOAO MIGUEL DE SOUZA  
APELANTE : JOAO MIRANDA  
ADV : CARLOS ALBERTO PEREIRA  
ADV : BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA  
APELADO : ESTADO DO PARANA  
ADV : ALBERTO NOEL DE PAULA  
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ  
REVISOR : DES. OSIRIS FONTOURA

0005960-1 APELAÇÃO CÍVEL (89.01.01534)  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. : 0000295/89  
VARA : 1ª VARA DE FAMILIA  
PROTOCOLO : 25728/89  
APELANTE : MAURO ORLEI HOFFMANN  
ADV : DANTE ALFREDO MOLINARI  
APELADO : JOCIMARA ALVES KLEIN  
ADV : SANDRA REGINA DA CUNHA  
RELATOR : JEANE NICOLA DAVID  
REVISOR : JUIZA CONV. DENISE ARRUDA

0006136-9 APELAÇÃO CÍVEL (89.01.01782)  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. : 00020269/83  
VARA : 5ª VARA CÍVEL  
PROTOCOLO : 30821/89  
APELANTE : DOURADA CORRETORES DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS LTDA  
ADV : GEORGE BUENO GOMM  
APELADO : PAULO CESAR RAMOS CAMPOS  
ADV : NELSON OLIVAS  
LITISCONSORTE : ARION CARLOS RODA  
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA  
REVISOR : DES. CORDEIRO MACHADO

0006252-8 APELAÇÃO CÍVEL (89.01.01947)  
COMARCA : ANTONINA  
ACAO ORIG. : 00000041/87  
VARA : VARA UNICA  
PROTOCOLO : 33137/89  
APELANTE : CELSO DA CRUZ RODRIGUES  
ADV : MURILO PORTUGAL CANEPARO  
APELADO : ROSELY DE CASTRO RODRIGUES  
ADV : JOSE SECUNDINO OLIVEIRA FILHO  
APELANTE : ROSELY DE CASTRO RODRIGUES  
ADV : JOSE SECUNDINO OLIVEIRA FILHO  
APELADO : CELSO DA CRUZ RODRIGUES  
ADV : MURILO PORTUGAL CANEPARO  
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ  
REVISOR : DES. OSIRIS FONTOURA

0006455-9 APELAÇÃO CÍVEL (89.01.02199)  
COMARCA : CAMPO MOURAO  
ACAO ORIG. : 00000150/88 HABILITACAO/DECLARACAO DE CREDITO  
VARA : 2ª VARA CÍVEL  
PROTOCOLO : 36493/89  
APELANTE : MAGNIFICOLOR LABORATORIO FOTOGRAFICO LTDA  
ADV : MASSAYA KONNO  
APELADO : BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO SA  
ADV : MARIO VICENTE DOS PASSOS  
ADV : VALMIR BRITO DE MORAES  
INTERESSADO : DANIEL FERREIRA DE ALMEIDA - COMISSARIO DA CONCORDATA PREVENTIVA

Dr. Antonio Carlos Menegassi.- Representado: José Amaral Costa.- Adv.: Dr. José dos Santos.- Interessado: Município de Lobato.- Adv.: Dr. Clóvis Roberto de Paula.- **DESPACHO:** Está sob apreciação da Egrégia Comissão de Regimento Interno, o fato da competência para julgamento, se é do Órgão Especial, do Grupo ou da Câmara. Aguarde-se por 30 dias. 21.03.90 (as.) Des. **FREDERICO MATTOS GUEDES** - Relator.....

**TRIBUNAL DE ALÇADA**  
**Atos da Presidência**

P O R T A R I A N. 046/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 02916/90, resolve:

**I - CONCEDER**

a **ISABEL BECKER**, Oficial Judiciário nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial a que faz jus, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 04 de junho de 1984 a igual data de 1989, a partir de 16 de abril do corrente ano.

**II - DESIGNAR**

**DENISE AMARAL VIANNA**, Oficial Judiciário nível 3, do mesmo Quadro, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, substituir a funcionária acima mencionada, na Chefia da Divisão de Administração e Pessoal do Departamento Administrativo, com as vantagens previstas em lei e enquanto perdurar o afastamento da titular.

Curitiba, 27 de março de 1990.

**LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO**  
Presidente

P O R T A R I A N. 047/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 02854/90, resolve:

**MANDAR INCORPORAR**

ao acervo de serviço público de **PAULO CELSO AMARAL VIANNA**, Assistente Técnico Administrativo nível 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para todos os efeitos legais, o tempo de 06 (seis) meses, correspondente ao dobro da licença especial a que faz jus, em virtude de não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 19 de setembro de 1983 a 19 de março de 1988, antecipado por força da contagem efetuada pela Portaria n. 306/87, de 18 de dezembro de 1987, na forma do artigo 248, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 27 de março de 1990.

**LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO**  
Presidente

P O R T A R I A N. 048/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 02797/90, resolve:

**MANDAR INCORPORAR**

ao acervo de serviço público de **MAURO BORGES DE MACEDO**, Assessor Jurídico classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para todos os efeitos legais, o tempo de 06 (seis) meses, correspondente ao dobro da licença especial a que faz jus, em virtude de não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 26 de agosto de 1984 a 31 de agosto de 1988, antecipado por força das contagens efetuidas pelas Portarias n. 278/86, de 29 de dezembro de 1986, 311/87, de 23 de dezembro de 1987, 101/88, de 13 de abril de 1988 e 192/88, de 01 de setembro de 1988, na forma do artigo 248, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 27 de março de 1990.

**LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO**  
Presidente

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO N.º 229

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHOS RELATORES

**AÇÃO RESCISÓRIA Nº 02/90, DE CURITIBA - 10a. VARA.** Autor: Sandu Quinsler. Adv: Licínio Corrêa de Souza. Réu: Wanderley de Campos Filho. **DESPACHO:** Sandu Quinsler, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital, propôs, com fundamento no art. 485, incisos III, V e VII, do Código de Processo Civil, a presente ação rescisória, pleiteando a "reforma da respeitável sentença proferida nos Embargos do Devedor (nº 29.416), ap. aos autos sob nº 29.270/86, da 10a. Vara Cível, da Capital, em que é Embargante, tendo como Embargado **WANDERLEY NELSON DE CAMPOS FILHO**, e do V. acórdão nº 28.344, da C. Segunda Câmara Cível, do E. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, confirmatório da referida sentença" (sic). Verificando este relator que a petição inicial apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinou que o autor a emendasse, indicando: a) em que consiste o dolo da parte vencedora; b) a disposição da lei violada; c) qual o documento novo, obtido depois da sentença, cuja existência ignorava, ou de que não pôde fazer uso, capaz, por si só, de lhe assegurar pronunciamento favorável. Entretanto, conforme consta certificado a fls. 37 verso, o autor, embora devidamente intimado, não cumpriu a diligência no prazo que lhe foi concedido (dez dias). Nessas condições, com fulcro no art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Custas pelo autor. P. R. e I. Curitiba, 23 de março de 1990. (a) Tadeu Costa.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 27/90, DE MARINGÁ - 4a. VARA.** Impetrantes: Arlindo Benedito do Carmo e outro. Adv: Walter Alexandrino. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: Maria de Lourdes da Silva (por si e representando seu filho Michel Ricardo Pereira da Silva) e outros. **DESPACHO:** Comproven, os impetrantes, por certidão, fornecida pelo Escrivão da 4a. Vara Cível de Maringá, que o agravo de instrumento foi interposto tempestivamente. Após, voltem. Intimem-se. Curitiba, 23 de março de 1990. (a) Accácio Cambi.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 28/90, DE CURITIBA - 12a. VARA.** Impetrante: Movax Indústria e Comércio de Perfis Ltda. Advs: Lacir Guarenghi e Odacyr Carlos Prigol. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Aécio Rui de Oliveira Portes Filho. **DESPACHO:** Trata-se de mandado de segurança impetrado com o objetivo de ser suspenso o ato do doutor Juiz de Direito da 12a. Vara Cível de Curitiba, que concedeu liminarmente reintegração na posse de imóvel, em favor de Aécio Rui de Oliveira Portes Filho, até que seja julgado o agravo de instrumento dele regularmente interposto. A concessão liminar, ao que se depreende da prova documental, acarretará o desfazimento de obras de terraplanagem que vieram a obstruir caminho até então utilizado pelo Autor da possessória. Por outras, a execução dessa determinação judicial importa na alteração do estado fático de agora, certo que, segundo a petição inicial da reintegração de posse, mencionada terraplanagem ocorreu em outubro de 1988. Essa constatação leva à conclusão de que, ante a orientação jurisprudencial mitigante do rigor inscrito no artigo 5º, inciso II, da Lei 1.533, de 31.12.51, mais prudente se revela a manutenção da situação atual até o julgamento do recurso interposto do ato judicial, que é a sede natural de seu reexame, do que persistir o risco de, acaso provido o agravo de instrumento, se caracterizar a dificuldade na reparação do dano causado pelo cumprimento do mandado de reintegração. Por isso, defiro liminarmente a ordem para o fim de restar suspenso o ato judicial aludido até o julgamento do agravo de instrumento já interposto. Comunique-se ao doutor Juiz, rogando-se a Sua Excelência sejam prestadas as informações pertinentes no prazo de dez dias. Nesse mesmo prazo, promova a Impetrante a citação do Litisconsorte Necesse-

pedição do presente edital que sera afixado no atrio deste Forum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Assis Chateaubriand, aos sete dias do mes de março do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu, *M. Scodro* (Terezinha Ines Scodro), auxiliar de cartorio, o datilografar e subscrevi.

*Gamaliel Seme Scaff*  
JUIZ DE DIREITO

G1 - P. 2981

EDITAL DE CITAÇÃO DE SEBASTIÃO BENTO DOS SANTOS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR GAMLIEL SEME SCAFF - MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DESTA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ / SABER /, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de trinta (30) dias, que por este Juízo e Cartório processam-se os termos dos autos nº 11/90 de Divorcio Direto, em que figura como requerente Raquel Natalina Pinto dos Santos e requerido Sebastião Bento dos Santos, e, pelo presente, CITA o requerido SEBASTIÃO BENTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, de profissão e endereço ignorados, para querendo contestar a ação, no prazo de lei, sob pena de serem aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pela requerente, tudo de conformidade com a petição inicial (resumida) e despacho de fls. 06 e v, a seguir transcritos: "Raquel Natalina Pinto dos Santos, brasileira, casada, auxiliar de escritório, residente e domiciliada a Rua do Bosque, 761, através procurador judicial, ingressou em Juízo com o presente pedido de Divorcio Direto contra seu marido Sebastião Bento dos Santos, alegando que e casada com o mesmo desde 18 de agosto de 1979; que dez dias apos o casamento, o requerido passou a maltratar a requerente, ameaçando-a fisicamente, com ofensas verbais, chegando ao ponto de ameaçá-la de morte, caso saísse de casa; que, a situação acima descrita perdurou por aproximadamente quatro meses e não suportando as agressões e ameaças sofridas, em 13 de dezembro de 1979, voltou a morar na casa de seus pais, permanecendo até esta data, sem jamais ter havido reconciliação do casal; que, não possuem bens a partilhar. Requer, finalmente, a citação via edital do requerido, para querendo contestar a ação, sob pena de revelia requerendo ainda, a condenação do requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios e a decretação do divórcio do casal. Assis Chat. 04 de janeiro de 1.990. (a) Natalino Bariviera - Advogado". - DESPACHO DE FLS. 06 e v. "1. Concedo a Assis Chateaubriand, J. 2. Para a tentativa de conciliação, instrução e julgamento, se for o caso, designo o dia 30/05/90, às 13:30 horas. 3. Cite-se o réu, com o prazo de 30 dias o edital, publicado de sorte que decorram 45 dias no mínimo, entre a primeira publicação e a data da audiência; 3. Para provável hipótese de revelia, nomeio ao réu, como curador o Dr. Sebastião Politi que deverá prestar o compromisso legal e ser intimado para a audiência. 4. Intimem-se a parte autora e o MP. 5. Demais diligências legais. Em, 28.II.90. (a) Gamaliel Seme Scaff - JUIZ DE DIREITO". Fica, o requerido, INTIMADO, pelo mesmo edital, para comparecer a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 30 de maio de 1990, às 13:30 horas, no Fórum local. O presente edital deverá ser publicado de forma gratuita, tendo em vista a assistência judiciária concedida a requerente. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância, determinou-se a expedição do presente edital que será afixado no atrio deste Fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Assis Chateaubriand, aos seis dias do mes de março do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu, *M. Scodro* (Terezinha Ines Scodro), aux. cart. o datilografar e subscrevi.

*Gamaliel Seme Scaff*  
JUIZ DE DIREITO

2980

G2 - P. 2980

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ROSALINA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O DOUTOR GAMLIEL SEME SCAFF - MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DESTA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ / SABER /, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem,

com o prazo de vinte (20) dias, que por este Juízo e Cartório processam-se os termos dos autos nº 94/88 de Pedido de Retificação de Registro Civil, em que figura como requerente ROSALINA, natural de Itai/SP, filha de João Pedro Delfino e Maria das Dores de Jesus, e, pelo presente, INTIMA a requerente ROSALINA, brasileira solteira, com endereço e profissão ignorados, para que, no prazo de quarenta e oito (48) horas, dê andamento no feito, sob pena de extinção. O presente edital deverá ser publicado de forma gratuita, tendo em vista a assistência judiciária concedida à requerente. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância, determinou-se a expedição do presente edital que será afixado no atrio deste Fórum e publicado na forma

da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Assis Chateaubriand, aos sete dias do mes de março do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu, *M. Scodro* (Terezinha Ines Scodro), auxiliar de cartório, o datilografar e subscrevi.

*Gamaliel Seme Scaff*  
JUIZ DE DIREITO

G3 - P. 2982

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO CONCURSO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PARANÁ.

O DOUTOR GAMLIEL SEME SCAFF - MM. JUIZ DE DIREITO - DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei, etc...

INTIMA os candidatos inscritos ao Concurso do 2º Tabelionato de Notas da comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, a seguir relacionados: ELISA BORDIM SIMÕES, MABEL SIMÕES, ROSALDO ELIAS PACAGNAN, PAULO FERNANDES GARCIA, RICARDO ESTEVES SANTOS, NELSON APARECIDO CORRÊA, CELSO COLETO, ROMEU FELCHAK, EDYRENE APARECIDA TOLEDO FELCHAK, OCIMAR DALA ROSA, CARLA ROSANA MARTINI TOLEDO DALA ROSA e EDSON ELOY DIAS, da designação da data do mesmo, para o dia 18 de Maio de 1.990, às 9:30 horas, no Salão do Júri da Comarca, Edifício do Fórum, Centro Cívico, cidade de Assis Chateaubriand, Paraná. Para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos de Cadeira esferográfica azul ou preta e documento oficial de Identidade, sem o qual, não serão admitidos às provas, quinze (15) minutos antes do horário de início. O local de realização da prova de datilografia será indicado na data e após a realização da prova escrita.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, determinou-se a expedição deste Edital, que será afixado no Atrio do Fórum e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mes de Março (03) de mil novecentos e noventa (1.990). Eu, *Guido Cenci* (Guido Cenci) Escrivão, o fiz datilografar e subscrevi.

*Gamaliel Seme Scaff*  
JUIZ DE DIREITO

F. Cr\$ 3.450,00 - P. 3013

COMARCA DE CASTRO

-EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA -

O Doutor NOEVAL DE QUADROS, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de "Curatela", sob nº 416/89, em que é requerente ODORICO BARBOSA ALVES e requerido BASILIO BARBOSA ALVES, sendo que mediante o presente edital dá conhecimento de que, pelo MM. Juiz de Direito, em 05.02.90, foi proferida decisão JULGANDO PROCEDENTE o pedido e decretando a interdição de BASILIO BARBOSA ALVES, nomeando como seu curador, para todos os atos da vida civil, o próprio requerente, o qual foi dispensado da especialização da hipoteca legal, por ser reconhecido em seu favor a presunção de idoneidade. No laudo pericial ficou constatada a incapacidade mental do interditando.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Castro, Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mes de março (03) do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu, *Cleuza Resseti* (CLEUZA MARLENE RESSETI), Empregada Juramentada, que o datilografar, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

*Cleuza Marlene Resseti*  
Empregada Juramentada

G. - P. 1774 3v. dias 09.19.29.

-EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - 60 DIAS-

O Doutor ANTONIO RENATO STRAPASSON, Juiz de Direito de Comercio de Castro, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de "Ação Ordinária Declaratória de Nulidade de Atos Jurídicos", sob nº 1138/87, em que é requerente NEUZA DE JESUS FERREIRA FONTANA e requeridos FELISBINO DA SILVA e outros